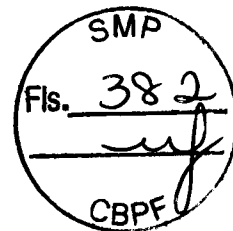




Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas

Ministério da  
Ciência, Tecnologia  
e Inovação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	012	03	2011

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.012.00/2011 CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011, FIRMADO ENTRE O MCTI, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E ELETRÔNICA GUTERRES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE** A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, CNPJ nº 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº150, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor **FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 e Pela Portaria nº 214, de 21/03/2012 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicadas no DOU de 30/06/2006 e de 23/03/2012, respectivamente.

**CONTRATADA** **ELETRÔNICA GUTERRES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.260.390/0001-25, sediada na Rua Nerval de Gouveia, 363, loja J, Cascadura, Rio de Janeiro doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente **LUIZ ALFREDO DE AVILA NETTO GUTERRES**, portador da Carteira de Identidade nº 1984101294, expedida pelo CREA, e CPF nº 669.923.207-00.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas, resolvem **aditar** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS PORTÕES DE ACESSO AOS PRÉDIOS DO CBPF**, celebrado na data de 01 de dezembro de 2011, que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, na forma do que consta o Processo CAD CBPF nº 01206.000469/2011-66, as condições constantes que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 01/12/2013 a 01/12/2014, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PREÇO**

Para regular e completa execução dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração mensal de R\$ 879,08 (oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos).

O valor global anual dos serviços é de R\$ 10.548,96 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).



Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 - Urca - Rio de Janeiro, RJ CEP: 22290-180 - Brasil  
Tel: (55 21) 2141-7100 - Fax: (55 21) 2141-7400 - <http://www.cbpf.br>

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através das Notas de Empenho nº 2013NE800006, 2013NE800063, 2013NE800107, 2013NE800144, 2013NE800280 e 2013NE800333, Natureza da Despesa 339039, Fonte 0100000000.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**ALTERAÇÃO NA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será efetuado após a verificação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

As demais condições para pagamento constantes do contrato inicial permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

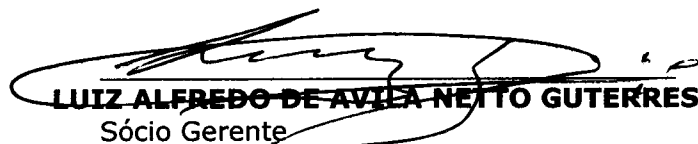
Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**



**FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**  
Diretor

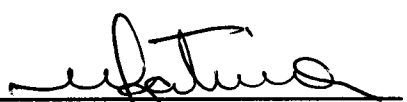
Pela **CONTRATADA**



**LUIZ ALFREDO DE AVILA NETTO GUTERRES**  
Sócio Gerente

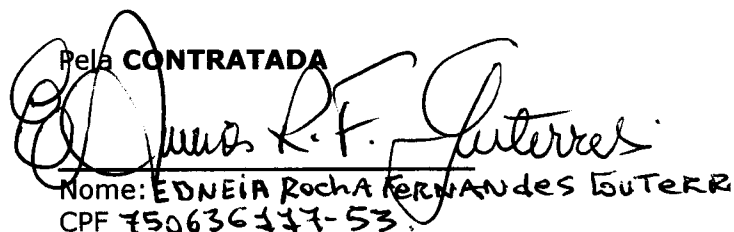
**TESTEMUNHAS**

Pelo **CONTRATANTE**



Nome: Maria de Fatima Machado  
CPF. 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**



Nome: EDNEIA ROCHA FERNANDES GUTERRES  
CPF 750636117-53.

